

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO 874/2025-CEE/MT

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE NOVA OLÍMPIA-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. DECISÃO: Com fulcro no Processo SEDUC-PRO-2025/134093 e no Parecer Pleno Nº 80/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, VALIDA a Política de Educação em Tempo Integral do município de Nova Olímpia-MT, conforme preconiza o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias 1.495/2023 e 2.036/2023.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2025.

GELSON MENEGATTI FILHO

Presidente do CEE-MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 608bf7eb

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar